



## PARECER TÉCNICO

**Processo Licitatório:** CP 0008/2025 - SECUL

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, BANHEIROS E MURADA DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE LAGOINHA JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

**Solicitante:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

**Ref.:** Parecer acerca da conformidade da documentação solicitada pela Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

**Objetivo:** Orientar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, diante dos aspectos técnicos, quanto a veracidade da apresentação de documentos que comprovem a experiência necessária para efetuação do objeto licitado.

Para possibilitar às análises a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), bem como a documentação apresentada pelo participante:

**Empresa:** LB CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 40.454.732/0001-76

### CONCLUSÃO:

Após análise técnica da documentação do participante e verificando o atendimento às exigências editalícias pode ser visto que a empresa **não cumpriu** as exigências solicitadas pelo setor de engenharia.

Diante do exposto, fica **desabilitada** a empresa na etapa de análise do acervo técnico e operacional, conforme parecer emitido pelo Setor de Engenharia, por não atender às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Quixeré – CE. Constatou-se que a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela empresa LB CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao serviço de “CERCA C/ MOURÕES PM - CONCRETO E ARAME LISO - 6 FIOS”. Tal documento é indispensável para a devida comprovação da execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado. Diante disso, verifica-se o descumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos no edital, configurando a inobservância das exigências necessárias à habilitação no certame.

Além disso, durante a análise técnica da documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se que as **Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física** dos engenheiros **Gustavo de Freitas Sales** e **Natanael Dias Araújo Vasconcelos** encontram-se **vencidas**, não atendendo, portanto, às exigências de validade previstas para comprovação da regularidade profissional junto ao respectivo Conselho de Classe.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
ADM – “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



## **PARECER TÉCNICO**

Adicionalmente, verificou-se a **ausência** da **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** referente ao engenheiro **João Josenice Vasconcelos Filho**, documento indispensável para a devida comprovação de que o profissional se encontra devidamente registrado e em situação regular perante o CREA.

---

Márcio José Lima de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 0621499021